

Fonseca  
f



**MUNICÍPIO DE VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**A T A Nº 2/16**

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Velas, realizada no dia 22 de janeiro do ano 2016:-----

-----Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Velas, sob a presidência de Janete Andreia Ávila da Fonseca, Vice-Presidente, e com a presença dos Vereadores Paulo Alberto Bettencourt da Silveira e João Paulo Bettencourt de Oliveira.-----

-----Não compareceram a esta reunião o Presidente da Câmara, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, e o Vereador Marco Diocleciano Silva Almada-----

-----Pelos catorze horas e dez minutos a senhora Vice-Presidente declarou aberta esta reunião.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada a falta do Presidente da Câmara, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, e do Vereador Marco Diocleciano Silva Almada, por se encontrarem ausentes da Ilha.-----

-----Sendo esta reunião pública, que foi publicitada por edital nº 163, em 19 de janeiro corrente, verificou-se não se encontrar público na sala.-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----A senhora Vice-Presidente iniciou este período informando que, no passado fim de semana, o filme infantil em 3D, foi exibido em mais duas sessões extra, em virtude de na sessão normal, bem como na primeira sessão extra, ter havido casa cheia. Referiu que na última sessão só não ficou completa devido ao horário da mesma (21H30) e, mesmo assim, apenas faltaram preencher 16 lugares. Referiu que quase se esgotaram os óculos 3D para adultos, no entanto foram já adquiridos destes óculos, que possivelmente chegarão hoje, mas caso assim não

fonseca

α



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

aconteça, e para salvaguarda, foi solicitado um empréstimo à Urbe Horta, já recebidos, os quais serão devolvidos após a receção dos adquiridos.-----

-----O Vereador Paulo Silveira disse que a exibição do filme foi um sucesso e deixa a recomendação, relativamente aos horários das sessões infantis, uma vez que a última terminou tarde, principalmente para as crianças, referindo que eventualmente poderia realizar-se uma sessão no sábado à tarde e outra no domingo, também à tarde, ou então ao domingo mas com o seu início pelas 15 horas. Acrescentou que foi tomada uma excelente solução com a realização de duas sessões extra, dada a afluência a este filme, o qual foi exibido em 3D o que é uma novidade no nosso meio.-----

-----A senhora Vice-Presidente disse, relativamente aos horários destas sessões, que esta foi uma experiência, pois não se sabia qual seria a adesão que o mesmo iria ter, uma vez que obrigaria também os pais a acompanhar as crianças, havendo a questão da aquisição dos bilhetes, e também a de muitos pais já visualizarem filmes, gratuitamente, na internet. Referiu que inicialmente, aquando da elaboração da agenda cultural, se ponderou realizar as matinés às quinze horas, contudo, pelas razões já descritas, se optou pelas 17H00. Fica a recomendação do Vereador Paulo Silveira, e aguardaremos pela exibição da matiné do segundo trimestre, para ver se fará sentido exhibir este tipo de filmes com maior frequência.-----

-----O Vereador Paulo Silveira enalteceu a Vereadora Janete Fonseca que, encontrando-se na fase final de gravidez, se encontra a dirigir, na ausência do Presidente da Câmara e do Vereador Marco Almada, todos os serviços do Município, assegurando o funcionamento desta “Casa” que é uma preocupação de todos os eleitos.-----

*Forsee*  
✓



**MUNICÍPIO DE VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----De seguida foi pela senhora Vice-Presidente apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 159 a 162, datados de 19 de janeiro corrente:-----

**I – ATAS:**-----

- **Ata da reunião ordinária de 8/01/2016:**-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

**II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:**-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo I, acompanhada de minuta de protocolo, ficha do compromisso nº 5924 e ficha do cabimento nº 3183, **para a concessão de um apoio financeiro à Associação de Amigos para a Divulgação das Tradições da Ilha de S. Jorge**, no total de €3.000,00 (três mil euros).-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação de Amigos para a Divulgação das Tradições da Ilha de S. Jorge para a concessão de apoio financeiro no valor total de € 3.000,00 (três mil euros).-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata excecutoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II, acompanhada da minuta de protocolo, ficha do compromisso nº 5923 e ficha do cabimento nº 3188, **para a celebração de protocolo para a gestão do Centro de Recolha de Canídeos do Município de Velas com a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge**, no total de € 6.000,00 (seis mil euros).-----

*Fonseca*  
*J*



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge, para a concessão de apoio financeiro no valor total de € 6.000,00 (seis mil euros).-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo III, acompanhada de ficha do cabimento nº 3279 e mapa de fundos disponíveis **para concessão de um apoio solidário à Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau**, a qual tem como objetivo a luta contra a lepra no mundo. Encontra-se anexo ofício recebido a 7 de janeiro corrente, com referência nº CM00281.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou, à semelhança do ano anterior, contribuir com o montante de € 37,91 (trinta e sete euros e noventa e um cêntimos) para perfazer o montante de € 50,00 (cinquenta euros) a ser depositado no NIB 0035 0557 0003 0331 43165 (CGD – Agência Olivais/Lisboa), colaborando assim para esta nobre causa.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV, para **concessão de apoio ao Clube Desportivo Escolar de Velas**, com a cedência de uma carrinha de 9 lugares, com o respetivo condutor, para o transporte das equipas de voleibol, aos sábados, quando os jogos se realizem no Concelho da Calheta, conforme solicitado pelo seu ofício referência nº 7, datado de 4 de janeiro corrente.-----

-----A senhora Vice-Presidente referiu que que esta entidade propõe duas datas para os meses de janeiro e fevereiro, sendo que em janeiro o transporte se realizará no dia 30 e quanto a fevereiro se aguarda ainda a indicação, por parte

Joseca  
f



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

deste Clube, relativamente à data em que necessitarão da viatura para o transporte dos atletas.-----

-----O Vereador João Paulo Oliveira disse concordar plenamente com a concessão do apoio pretendido mas alerta, por questões de segurança, para o cumprimento da lotação da carrinha nos transportes a realizar no âmbito deste apoio.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar com a cedência de uma carrinha de 9 lugares, com o respetivo condutor, para o transporte dos atletas, um sábado por mês, quando os jogos se realizem no Concelho da Calheta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo V, para **concessão de apoio à Escola Básica e Secundária de Velas, com a cedência de viatura com sistema de som e respetivo condutor para acompanhar o curso de Carnaval**, bem como apoiar no transporte dos alunos da EB1/JI de Santo Amaro, conforme solicitado por seu ofício nº 2016\_0063, datado de 7 de janeiro corrente.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou:-----

- Ceder a viatura com sistema de som e respetivo condutor para acompanhar o curso de carnaval;-----

- Disponibilizar as viaturas do Município, isto é, a carrinha de 9 lugares e a de 16 lugares a fim de transportar os 40 alunos daquela unidade orgânica, fazendo-se as viagens necessárias, uma vez que o número de alunos é superior à lotação das referidas viaturas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VI, **para garantir a manutenção da Lancha Baleeira “Senhora de Fátima” após o seu regresso ao Concelho de Velas, no próximo mês de maio, considerando que esta lancha é um marco cultural deste Concelho**, acompanhada de e-mail da Direcção Regional da Cultura, datado de 11 de janeiro corrente, e ata da reunião da Comissão Consultiva do Património Baleeiro Regional, realizada no dia 7 de outubro passado.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou garantir a manutenção da Lancha Baleeira “Senhora de Fátima” em termos de conservação, isto é, no que se refere a pintura e manutenção de maquinaria, desde que não envolvam grandes avarias.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VII, acompanhada de ficha do cabimento nº 3199 e mapa de fundos disponíveis **para a autorização de aquisição de 10 coroas de flores**, como estimativa até ao final do corrente ano.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou autorizar a aquisição de 10 coroas de flores como estimativa até ao fim do corrente ano, num valor estimado de 50,00€ (com IVA à taxa legal em vigor), cada.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VIII, **para a cedência de barracas, palco e iluminação às diversas Comissões de Festas e Instituições do Concelho**. Encontra-se anexo mapa discriminativo das diversas festividades apoiadas no ano de 2015.-----

*Fonseca*  
4



**MUNICÍPIO DE VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou:-----

- Apoiar, sempre que solicitado, com a cedência de barracas, palco e iluminação, de acordo com a disponibilidade do Município, as Comissões de Festas e Instituições do Concelho;-----

- Apresentar anualmente o mapa de cedência do respetivo material.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IX, acompanhada das seguintes declarações, para efeitos do seu envio à Assembleia Municipal: **Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2015**, elaborada nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 15º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro (LCPA), alterada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março; **Declaração de pagamentos em atraso existentes em 31/12/2015**, elaborada nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 15º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro (LCPA), alterada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março e **Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2015**, elaborada nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.-----

-----A Câmara deliberou remeter as declarações anexas à presente proposta e respetivos documentos para conhecimento da Assembleia Municipal.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo X, **para a aprovação da minuta de contrato da empreitada de “Reabilitação da Rede de Águas do Concelho das Velas/Furo/Reservatórios/Estações Elevatórias/Nascentes, Ilha São Jorge”**, acompanhada da informação nº 7 da Unidade Orgânica de Finanças e Património,

fouces  
d



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

datada de 19 do corrente mês e da garantia bancária nº 132-43.000094-4 da Caixa Económica Montepio Geral, datada de 11 de janeiro corrente, no valor de cinquenta mil euros (€ 50.000,00) correspondente a 4% do valor adjudicado.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou aprovar a minuta do contrato, de acordo com o artigo 49º do Programa de Procedimento da obra em causa.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XI, **para a emissão de parecer prévio favorável à prestação de serviços, em regime de avença de Consultoria Técnica, na área de Assessoria Técnica e Financeira**, nos termos do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 32º da LTFP e Portaria nº 149/2015, de 26 de maio. Encontram-se em anexo as informações nº 105/UOFP e nº 5/UOFP, datadas, respetivamente, 22 de dezembro passado e 18 de janeiro corrente, ficha do cabimento nº 3235 e mapa de fundos disponíveis.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou emitir parecer prévio vinculativo favorável para celebração de contrato de prestação de serviços em regime de avença na área de Assessoria Técnica e Financeira, nos termos constantes na proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XII, **para a desafetação de bem do Domínio Público do Município para o Domínio Privado do mesmo**, da parcela de terreno com a área de 629m<sup>2</sup>, representada a cor verde na planta anexa, atribuindo-se à mesma, apenas para

Fonseca

✓



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

efeitos de registo, o valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), resultantes de um valor simbólico de € 47,60 (quarenta e sete euros e sessenta cêntimos) / m<sup>2</sup> de terreno, sendo:-----

Parcela a desafetar:-----

Localização – Parque Industrial das Levadas;-----

Área – 629m<sup>2</sup>;-----

Confrontações: Norte – Rua A; Sul – Lote 4; Nascente – Estrada Regional EN-1 e Poente – Rua C.-----

ANEXO I – Certidão de Loteamento Urbano, datada de 9 de dezembro de 1992;---

ANEXO II – Plantas de Localização com a área a desafetar.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou:-----

- Propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a referida desafetação do domínio público do Município para o domínio privado do mesmo, nos termos da presente proposta;-----

- Publicar, em caso de aprovação, editais em jornais locais e no *Diário da República*, com o intuito de manifestar a vontade de desafetação e para convidar eventuais interessados a pronunciarem-se no prazo de 30 dias.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XIII **para ratificação da aquisição de uma coroa de flores**, destinada a cerimónia fúnebre, no valor de € 40,00 (quarenta euros) com IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XIV, **para ratificação do apoio concedido à Comissão de Festas de Santo Antão da Freguesia dos Rosais**, com a aquisição de um troféu.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

### III - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- **Resumo diário da tesouraria nº 9**, de 14 de janeiro corrente, que acusava os seguintes saldos para o dia seguinte:-----

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);-----

Fundos de Maneio – € 920,00 (novecentos e vinte euros);-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – € 154.750,35 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos);-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos – € 1.333,37 (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e sete cêntimos);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – € 93.943,45 (noventa e três mil novecentos e quarenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos);-----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – € 209.050,64 (duzentos e nove mil e cinquenta euros e sessenta e quatro cêntimos);-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – € 1.735,35 (mil setecentos e trinta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos);-----

Conta 003800001756555530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA - €1.935.858,84 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos);-----

*Fonseca*  
*α*



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Conta 016001000081388000531 Novo Banco dos Açores S.A. - € 29.506,62  
(vinte e nove mil quinhentos e seis euros e sessenta e dois cêntimos);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – €300.000,00  
(trezentos mil euros);-----

Total de Disponibilidades: € 2.727.848,62 (dois milhões setecentos e vinte e sete  
mil oitocentos e quarenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos);-----

Operações Orçamentais: € 2.726.656,20 (dois milhões setecentos e vinte e seis  
mil seiscentos e cinquenta e seis euros e vinte cêntimos);-----

Operações não Orçamentais: € 1.192,42 (mil cento e noventa e dois euros e  
quarenta e dois cêntimos);-----

Documentos: € 7.476,91 (sete mil quatrocentos e setenta e seis euros e noventa e  
um cêntimos);-----

Total de movimentos de tesouraria: € 2.735.325,53 (dois milhões setecentos e  
trinta e cinco mil trezentos e vinte e cinco euros e cinquenta e três cêntimos).-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 11 de janeiro  
a 15 de janeiro de 2016, nºs 1 a 10 (Operações orçamentais), as quais totalizam a  
importância de € 17.668,16 (dezassete mil seiscentos e sessenta e oito euros e  
dezasseis cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido  
para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 11 de janeiro  
de 2016, nº 1 (Operações de tesouraria), na importância de € 2.166,94 (dois mil  
cento e sessenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), documento que aqui  
se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica  
arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o  
ano de 2016, no período de 1 de janeiro a 18 de janeiro, documento que aqui se  
dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado  
na pasta de anexos a esta ata.-----



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2016, no período de 1 de janeiro a 18 de janeiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2016, no período de 1 de janeiro a 18 de janeiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2016**, a qual totaliza a importância de € 36.576,80 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

#### **IV – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:**-----

- **Requerimento** apresentado pela Sociedade Nova Aliança **para a aprovação e certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal**, comprovativa de que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Velas sob o artigo 1636, descrito na Conservatória do Registo Predial das Velas sob o número 1866/20151029, sito na Rua Dr. Miguel Teixeira, Freguesia e Concelho de Velas, (Processo nº 15/2016/1), satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos do artigo 1414º e seguintes do Código Civil.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou aprovar a divisão em propriedade horizontal e emissão da respetiva certidão.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Comunicação prévia para licenciamento da obra de beneficiação do centro de inspeção de viaturas de S. Jorge** (Processo nº 05/2013/19), no lugar de

*Fonseca*  
*α*

*Joussa*  
*2*



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Maratecas, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, apresentado por CONTROLAUTO AÇORES – Inspeção Técnica de Veículos, Lda., aprovada em reunião camarária de 13 de dezembro de 2013.-----

-----A Câmara, com fundamento na informação dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexa ao processo, deliberou informar o requerente da sua intenção de declarar a caducidade do referido processo, devendo o mesmo informar por escrito o que se lhe oferecer, no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação desta deliberação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Processo de emissão de alvará de licença de utilização para oficina de reparação automóvel** (Processo nº 12/2014/20) requerido por Larry Pimentel de Sousa, para o edifício sito na Transversal, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 719/19960507.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de licença de utilização para oficina de reparação automóvel conforme requerido.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projeto de arquitetura referente a ampliação de moradia unifamiliar** (Processo nº 12/2016/1), no Porto da Urzelina, Freguesia da Urzelina, Concelho de Velas, apresentado por Cláudio Emílio Soares de Azevedo.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 136/2014, de 9 de setembro e conforme o disposto no ponto 5 do artigo 11º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.-----



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata  
executoriedade.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Esta reunião terminou às quinze horas e vinte e cinco minutos.-----

A Vice-Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas  
Câmara Municipal

ANEXO I

### Proposta

**APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE  
VELAS E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PARA A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES DA  
ILHA DE SÃO JORGE**

- Considerando que o número de cidadãos que exercem o seu direito de participação no Município auferem o estado de desenvolvimento de uma sociedade, sobretudo ao nível cultural e social;
- Considerando que no Município de Velas, como no geral, uma maior ou menor participação aflui-se pela capacidade de divulgação das atividades e decisões do Município no e sobre o Concelho, pelo que interessa recorrer aos mais variados meios de divulgação e promoção;
- Considerando que o Município está consciente de que os meios de divulgação existentes no Concelho são escassos, dificultando a possibilidade de alcançar cada Velense enquanto indivíduo consciente e conseqüentemente parte de um todo;
- Considerando que a Associação De Amigos para a Divulgação das Tradições da Ilha de São Jorge é uma entidade sem fins lucrativos que detém uma publicação - O Breves - em suporte papel e eletrónico, através de uma página própria, acompanhando assim o condicionalismo económico e os progressos da atualidade;
- Considerando que a referida Associação reúne as condições necessárias para assegurar a divulgação de eventos realizados pelas Instituições, pela Autarquia, e por Entidades que colaboram com a mesma;

#### Proponho:

- A aprovação da minuta do protocolo mencionado em epígrafe a celebrar com a Associação De Amigos para a Divulgação das Tradições da Ilha de São Jorge, para a concessão de apoio financeiro no valor total de 3.000,00€.

Paços do Concelho, 11 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

Fonseca

Y



# MUNICÍPIO DE VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

Apresentado e aprovado em  
22/01/2016  
A. Chaf. Luís M. P. Ant.  
9



J. M. J. Fonseca

MINUTA DE PROTOCOLO N.º \_\_\_/2016

### CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VELAS E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PARA A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES DA ILHA DE SÃO JORGE

#### Considerando que:

O número de cidadãos que exercem o seu direito de participação num Município afere o estado de desenvolvimento de uma sociedade, sobretudo ao nível cultural e social;

No Município de Velas, como no geral, uma maior ou menor participação aflui-se pela capacidade de divulgação das atividades e decisões do Município no e sobre o Concelho, pelo que interessa recorrer aos mais variados meios de divulgação e promoção;

O Município está consciente de que os meios de divulgação existentes no Concelho são escassos, dificultando a possibilidade de alcançar cada Velense enquanto indivíduo consciente e consequentemente parte de um todo;

A Associação aqui em causa é uma entidade sem fins lucrativos que detém uma publicação *O Breves* em suporte papel e eletrónico – através de uma página própria, acompanhando assim o condicionalismo económico e os progressos da atualidade;

A referida Associação reúne as condições necessárias para assegurar a divulgação de eventos realizados pelas instituições, pela Autarquia, e por entidades que colaboram com a mesma;

É celebrado o presente protocolo, com vista ao cumprimento das alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação: compete à Câmara Municipal «Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos

*fousee*

*✓*



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



*fim.*  
*fousee*

trabalhadores do Município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares» e « Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças», respetivamente.

O **MUNICÍPIO DE VELAS**, pessoa colectiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de São João, na Freguesia e Vila das Velas, no Concelho das Velas, através do seu Órgão Executivo Câmara Municipal de Velas, adiante abreviadamente designada CMV e aqui representada pelo Presidente, o Senhor Luís Virgílio de Sousa da Silveira, na qualidade de **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

A **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PARA A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES DA ILHA DE SÃO JORGE**, pessoa colectiva n.º 509 893 678, com sede no Largo Dr. João Pereira, na Freguesia e Vila das Velas, no Concelho das Velas, representada pelo Presidente da Direção, o Senhor Valdemar da Ponte Furtado, na qualidade de **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Celebram o presente **PROTOCOLO** de cedência e de apoio, que se rege pelas cláusulas aqui exaradas:

### CLÁUSULA 1ª

#### (Objeto)

O presente protocolo estipula os termos de colaboração entre as duas partes, e as condições de cedência e de apoio ao segundo outorgante no âmbito da atividade do mesmo.

*Forces*

*✓*



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL



*Forces*  
*Forces*

#### CLÁUSULA 2ª

##### (Deveres do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Participar financeiramente o Segundo Outorgante numa quantia de três mil euros (€ 3.000) para a prossecução das medidas necessárias ao cumprimento da atividade aqui protocolada;
- b) Disponibilizar o valor mencionado na alínea anterior em doze (12) prestações mensais no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250), iniciando-se em janeiro de 2016;
- c) Ceder o espaço no edifício da loja de artesanato, sito no Largo Conselheiro Dr. João Pereira – atual sede do Segundo Outorgante, garantindo as instalações do mesmo;
- d) Assumir o pagamento das despesas de eletricidade, do Segundo Outorgante, referentes ao espaço cedido na alínea anterior.

#### CLÁUSULA 3ª

##### (Deveres do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Dar cobertura aos eventos do Primeiro Outorgante, e para os quais esta tenha sido convidada, diligenciando pela qualidade de tempo e imagem dos mesmos;
- b) Publicar avisos aos Municipais sobre matérias da competência do Primeiro Outorgante, incluindo avisos relativamente ao trânsito e à Proteção Civil;
- c) Disponibilizar ao Primeiro Outorgante uma página em todas as edições da sua publicação "O Breves", nomeadamente para colocação de editais, artigos e/ou publicidade;
- d) Publicitar que a Associação é apoiada pelo Primeiro Outorgante;
- e) Executar as atividades descritas no presente Protocolo, bem como as demais necessárias ao bom cumprimento do objeto da sua atividade;

*fousee*

*α*



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



*Sim*  
*[Signature]*  
*fousee*

- f) Zelar pelo uso prudente do espaço que lhe é cedido, o qual não é passível de cedência a terceiros, mantendo o mesmo em perfeito estado de asseio e conservando-o nas exatas condições em que o recebeu.
- g) Enviar ao Primeiro Outorgante um exemplar em formato digital e de papel de todas as edições publicadas.
- h) Disponibilizar imagens em vídeo e fotografia dos eventos organizados pelo Município ou em parceria com outras entidades.

### CLÁUSULA 4ª

#### (Incumprimento e rescisão do protocolo)

- 1 – A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.
- 2-O incumprimento pelo Segundo Outorgante de qualquer das obrigações constantes neste clausulado confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o presente Protocolo.
- 3 – O estipulado no n.º2 implica a devolução, pelo Segundo Outorgante, dos montantes fornecidos no mês ou meses respeitantes, bem como o término das próximas prestações e da cedência do espaço no edifício da loja de artesanato.
- 4 – Pode qualquer uma das partes, a todo tempo, denunciar o presente protocolo sem qualquer direito a indemnização, desde que o faça por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias.

### CLÁUSULA 5ª

#### (Revisão)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

### CLÁUSULA 6ª

#### (Vigência)

Este protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de dezembro de 2016.

*Fonseca*  
*✓*



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



*Fonseca*  
*Fonseca*

Velas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

Feito nas Velas, em duplicado, cada um com quatro páginas todas devidamente rubricadas e a última assinada, e ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_  
Luís Virgílio de Sousa da Silveira  
(Presidente da Câmara Municipal de Velas)

Pelo Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Valdemar da Ponte Furtado  
(Presidente da Direção da Associação de Amigos para a Divulgação das Tradições da Ilha de São Jorge)

fourea

2



# MUNICÍPIO DE VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

Proposta em anexo de 22/01/2016  
A Chef. de Gabinete  
J



**ANEXO II**

F. Sousa  
fourea

Município de Velas  
Câmara Municipal

Proposta

**APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O  
MUNICÍPIO DE VELAS E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA  
ILHA DE SÃO JORGE**

-Considerando que a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge manifestou interesse na celebração de um protocolo que permita a esta Entidade gerir o Centro de Recolha de Canídeos do Município de Velas, uma vez que o mesmo se encontra instalado na sua propriedade;

-Considerando que o mesmo foi celebrado com a ADISJ, conforme deliberação camarária de 09 de janeiro de 2015, tendo este terminado no dia 31 de dezembro de 2015;

-Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ii) do nº1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação "proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos".

**Proponho:**

-A aprovação da minuta do protocolo mencionado em epígrafe a celebrar com a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge, para a concessão de apoio financeiro no valor total de 6.000,00€.

Paços do Concelho, 11 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira

Fonseca

2



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 2 - 22 de janeiro de 2016  
Ata n.º 16  
Ata n.º 16  
Ata n.º 16



Fonseca

MINUTA DE PROTOCOLO N.º \_ /2016

### CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O CENTRO DE RECOLHA

Considerando que:

- São atribuições dos Municípios a promoção de medidas adequadas a assegurar o bem-estar dos animais;
- A sociedade civil também deve desempenhar um papel importante na promoção dessas medidas, nomeadamente através da constituição de associações sem fins lucrativos, cujo objetivo principal seja a defesa e proteção dos animais, lutando pelo seu bem-estar e melhoria das suas condições de vida;
- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação "*proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos*";
- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido regime jurídico "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*";

e,

Considerando que a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge (ADISJ) autoriza que o centro de recolha funcione na sua propriedade, sita no lugar da Queimada, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial n.º 2251, designada por Mistérios, durante a vigência do protocolo.

**É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissis, pela legislação aplicável em vigor, entre:**

1

*Fonseca*

*2*



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



*Fonseca*

**Município de Velas**, Pessoa Coletiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de São João, Vila das Velas, Freguesia e Concelho das Velas, como Primeiro Outorgante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Velas, Senhor **Luis Virgilio de Sousa da Silveira**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Município**;

e

**Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge**, Pessoa Coletiva n.º 512 048 746, com sede na Rua Dr. Leonel Nazário Nunes S/N, 9800-566 Velas, como **Segunda Outorgante**, neste ato representada pelo Senhor **Roger Leonel Vieira de Sousa**, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, titular do cartão de cidadão n.º 13902907, válido até 19 de novembro de 2017, contribuinte fiscal n.º 218525583, com qualidade e poderes confirmados pela ata da Assembleia Geral, realizada no dia 24 de outubro de 2013, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **Associação**;

### CLÁUSULA 1ª

#### Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem como objeto a concessão de apoio financeiro para a manutenção e atividades a desenvolver no centro de recolha pela Associação para o Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge.

### CLÁUSULA 2ª

#### Deveres do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Atribuir um subsídio de seis mil euros (€ 6.000,00) para prossecução das atividades mencionadas na cláusula anterior;
- b) Disponibilizar o subsídio dividido em tranches trimestrais, de igual valor.

### CLÁUSULA 3ª

#### Deveres do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

2

*Howser*

*Q*



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



*Howser*

- a) Executar atividades inseridas no âmbito da garantia da defesa da saúde animal e pública, da preservação do bem-estar dos animais e do meio ambiente, bem como proceder à recolha e captura dos animais e controle do número de animais e da natalidade.
- b) Promover e divulgar as referidas atividades pelos meios adequados, bem como o apoio concedido;
- c) Assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo;
- d) Articular estas atividades com as atividades da Amigo Animal – Associação de Defesa dos Animais da Ilha de S. Jorge, de acordo com os estatutos desta, designadamente, na proteção e defesa dos animais, entre outras, na sua recolha e tratamento, na procura de novos donos para animais abandonados, na promoção de campanhas de sensibilização das populações para a necessidade da sua defesa e proteção, na promoção de campanhas de sensibilização das populações para a necessidade de controlo da natalidade dos animais.
- e) Apresentar um relatório de execução, acompanhado de relatório financeiro detalhado e com explicitação dos objetivos e/ou resultados alcançados, no prazo máximo de 45 dias após o termo deste protocolo.

### CLÁUSULA 4ª

#### Fiscalização e controlo

1 – A fiscalização da execução do presente protocolo é efetuada pelo Primeiro Outorgante.

2 – O Segundo Outorgante responderá pela incorreta aplicação do apoio perante o Primeiro Outorgante e as entidades inspetivas, designadamente, o Tribunal de Contas.

### CLÁUSULA 5ª

#### Incumprimento

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo, ou desvio dos seus objetivos, pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

*fousee*  
*✓*



**MUNICÍPIO DE VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



*Luís*  
*fousee*

**CLÁUSULA 6ª**  
**Revisão**

Qualquer alteração ou revisão ao presente protocolo carece de prévio acordo entre o Primeiro e Segundo Outorgantes, a celebrar por escrito.

**CLÁUSULA 7ª**  
**Vigência**

O período de vigência deste protocolo decorre desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2016.

Velas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

FEITO e ASSINADO em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada parte com um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_  
Luís Virgílio de Sousa da Silveira  
(Presidente da Câmara Municipal de Velas)

Pela Segunda Outorgante

\_\_\_\_\_  
Roger Leonel Vieira de Sousa  
(Presidente do Conselho Executivo da Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge)

*Foussca*  
*x*



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL



**ANEXO III**

Município de Velas  
Câmara Municipal

Proposta

#### APOIO SOLIDÁRIO

*Proposta - reunião de 22/1/2016  
A. C. F. Silva*

*Foussca*

Considerando que ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA AMIGOS DE RAOUL FOLLEREAU, Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública, D.R. n.º 13 de 16 de janeiro 1991, com isenção de IRC – D.R. n.º 124 de 29 de maio 1992, Membro da Union Internationale des Associations Raoul Follerau, Organização Não Governamental de Cooperação para o Desenvolvimento (ONGD), tem como objetivo a luta contra a Lepra no Mundo, inspirando-se na Mensagem do Apóstolo dos Leprosos, Raoul Follereau, procura sensibilizar e motivar a população para colaborar nesta nobre causa, a causa dos "mais pobres dos pobres".

- Considerando que todos os anos este Município recebe desta Associação, um ofício, bem como uma caixa para donativos, ficando a mesma a disposição dos utentes deste Município, a qual durante o ano de 2015, arrecadou o valor de 12.09€, e que se entende que pese embora esta associação não seja sedeada no Município trata-se de uma causa de interesse público, o que consequentemente abrange os interesses dos nossos Municípios.

- Considerando que o Município dispõe de atribuição na Ação Social, conforme alínea h), do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

- Considerando que segundo alínea u) do artigo 33.º da lei anteriormente mencionada, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças".

#### **Proponho:**

Que á semelhança do ano anterior o Município de Velas, contribua com o montante de 37,91€, para perfazer o montante de 50,00€, a ser depositado no NIB 0035 0557 0003 0331 43165 (CGD – Agência Olivais/Lisboa), esperando estar a colaborar para esta nobre causa.

Paços do concelho, 13 de janeiro de 2016

O Presidente

*Luís Virgílio de Sousa da Silveira*  
Luís Virgílio de Sousa da Silveira

*Fonseca*  
*α*



# MUNICÍPIO DE VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*Aprovado - reunião 22/01/2016  
A 04/4  
D. Virgílio de Sousa da Silveira*



Município de Velas  
Câmara Municipal  
Proposta

**ANEXO IV**

*R. Fonseca*

### PEDIDO DE APOIO PARA O CLUBE DESPORTIVO ESCOLAR

O Clube Desportivo Escolar de Velas solicitou por ofício referência n.º 07, datado de 04 de janeiro corrente, apoio para transporte das equipas de voleibol, aos sábados, quando os jogos se realizem no Concelho da Calheta.

- Considerando a importância na prática de desporto, no caso em concreto, voleibol, de forma devidamente orientada, promovendo uma sólida formação multilateral, de crianças e jovens, baseada em valores desportivos, pessoais e sociais;
- Considerando que no ano anterior foi deliberado apoiar o referido clube desta mesma forma, concedendo a carrinha de 9 lugares do Município.
- Considerando que é prática corrente esta Autarquia apoiar Instituições desta natureza;
- Considerando que o pedido se enquadra nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;

**Proponho:**

- Apoiar com a cedência de uma carrinha de 9 lugares, com o respetivo condutor, para o transporte dos atletas, um sábado por mês, quando os jogos se realizem no Concelho da Calheta.

Paços do Concelho, 06 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

*Luís Virgílio de Sousa da Silveira*

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

*Forsee*  
*4*



**MUNICÍPIO DE VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO V**

*Apresentado em reunião de 24/1/2016  
A critério do Sr. Presidente*



**Município de Velas**  
**Câmara Municipal**

*Forsee*

**Proposta**

**Pedido de apoio Desfile de Carnaval**

A Escola Básica e Secundária de Velas, com sede na rua Dr. Machado Pires, Velas, solicitou por ofício datado de 7 de janeiro corrente, a colaboração do Município com o apoio do som durante o Desfile de Carnaval, que realizar-se-á no dia 4 de fevereiro, bem como apoio no transporte dos alunos da EB1/JI de Santo Amaro, num total de 40 alunos, para participarem no referido desfile.

- Considerando que o Carnaval é uma festa que vincula sociedades de todo o mundo, com raízes históricas e culturais fortemente vincadas, não devendo, por essa razão, deixar de se celebrar;
- Considerando que este Município se congratula com a realização de atividades inseridas na comemoração do Carnaval, por nela participar, grosso modo, toda a sociedade jorgense, vivendo intensamente esta festa popular;
- Considerando que o Carnaval é marcado por um período festivo convidativo a bailes, desfiles carnavalescos e a adoção de trajes característicos desta época;
- Considerando que os pedidos se enquadram na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

**Proponho:**

- A cedência de viatura com sistema de som e respetivo condutor para acompanhar o curso de Carnaval;

*fouseca*

*f*



**MUNICÍPIO DE VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



**Município de Velas**  
**Câmara Municipal**

*fouseca*

- Disponibilizar as viaturas do Município, isto é, a carrinha de 9 lugares e a de 16 lugares a fim de transportar os 40 alunos daquela unidade orgânica, fazendo-se as viagens necessárias, uma vez que o número de alunos é superior à lotação das referidas viaturas;

Paços do Concelho, 12 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

*forsee*  
*f*



# MUNICÍPIO DE VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO VI**

*Amadeu - mais de 2000/16/16  
H. P. J. Alves de Almeida*



Município de Velas  
Câmara Municipal

Proposta

*Luís  
P. J. Alves de Almeida  
forsee*

### PEDIDO DE APOIO

A Comissão Consultiva do Património Baleeiro Regional a 11 de janeiro de 2016, remeteu o excerto da ata referente à Lancha Baleeira "Nossa Senhora de Fátima", da reunião de 07 de outubro de 2015 que decorreu no Auditório do Museu dos Baleeiros/Museu do Pico.

- Considerando a nossa dimensão atlântica e o reconhecimento cultural da importância do mar e dos barcos na nossa vivência insular, nomeadamente no que respeita à atividade baleeira;

- Considerando a importância do património baleeiro, sendo fulcral medidas conducentes à preservação, recuperação e revitalização deste tipo de património;

- Considerando que a Lancha Baleeira "Nossa Senhora de Fátima", é um marco cultural do Concelho, onde foi construída, tendo sido, posteriormente, reconstruída pelo Mestre João Alberto das Neves, um Homem da Nossa Terra;

Considerando que já no passado o Município das Velas considerou importante a salvaguarda desta lancha no nosso património, tendo em 2001 colaborado para a motorização da referida embarcação, no valor de 4000 contos;

- Considerando que a atual Direção do Clube Naval das Velas assumiu o compromisso do pagamento das prestações à Região, referentes aos custos para operacionalizar a lancha e montantes em falta aos fornecedores;

- Considerando o acordado na referida reunião da Comissão, conforme excerto da ata em anexo, por forma a que a lancha regresse mais cedo ao Concelho das Velas, maio em vez de outubro;

*flouseea*  
*2*



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL



#### Município de Velas

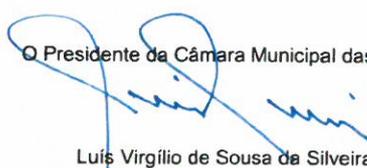
##### Câmara Municipal

-Considerando que o pedido se enquadra nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Proponho:**

- Garantir a manutenção da Lancha Baleeira "Nossa Senhora de Fátima" em termos de conservação, isto é no que se refere pintura e manutenção de maquinaria, desde que não envolvam grandes avarias.

Paços do Concelho, 14 de janeiro de 2016

  
O Presidente da Câmara Municipal das Velas  
Luis Virgílio de Sousa da Silveira

*Fonseca*  
✓



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas  
Câmara Municipal

**ANEXO VII**

*[Handwritten signature]*

*Proposta aprovada em 24/1/16  
Acto 2015 Adm. 10*

### Proposta

#### Aquisição de coroa de flores

- Considerando que o Executivo Camarário tem vindo a homenagear com uma coroa de flores todos os descendentes em 1º grau dos colaboradores deste Município, e pretendendo continuar com a iniciativa;
- Considerando que até à data foi oferecida uma coroa e para melhor agilização dos serviços e procedimentos, uma vez que este tipo de oferta é presente a reunião de Câmara, e não sendo possível ir a tempo útil, por não ser previsível, é submetido posteriormente para ratificação;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea dd), do nº. 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei 69/2015 de 16 de julho.

#### **Proponho:**

- Que seja autorizado a aquisição de 10 coroas de flores como estimativa até ao fim do corrente ano, num valor estimado de 50,00€, (com IVA à taxa legal em vigor), cada.

Paços do Concelho, 18 de janeiro de 2016

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Velas

*Janete Fonseca*

Janete Andreia Ávila da Fonseca



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

Fonseca  
✓

Proposta - reunião 24/1/2016  
Achof. Reunião p.m. 2016



**ANEXO VIII**

Fonseca

Município de Velas  
Câmara Municipal  
Proposta

### CEDÊNCIA DE BARRACAS, PALCO E ILUMINAÇÃO

- Considerando que habitualmente é solicitado ao Município por diversas Comissões de Festas e Instituições do Concelho, a cedência de barracas, palco e iluminação para as diversas Festividades;
- Considerando a importância de se estabelecer parcerias entre a Autarquia, as Comissões de Festas e as Instituições do Concelho, por forma a apoiar atividades desenvolvidas pelas mesmas, colaborando assim para a sua dinamização;
- Considerando que as referidas festividades, muitas vezes, fazem parte da tradição cultural do Nosso Concelho;
- Considerando que as festas em causa constituem uma mais-valia para as Freguesias, e de uma forma geral para o Concelho das Velas, contribuindo para a divulgação deste;
- Considerando que é do interesse do Município colaborar com este tipo de iniciativas;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do nº. 1, do artigo 33º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### **Proponho:**

- Apoiar, sempre que solicitado, com a cedência de barracas, palco e iluminação, de acordo com a disponibilidade do Município, as Comissões de Festas e Instituições do Concelho;
- Apresentar anualmente o mapa de cedência do respetivo material, seguindo anexo a esta proposta o mapa referente ao ano de 2015.

Paços do Concelho, 18 de janeiro de 2016

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Velas

  
Janete Andreia Ávila da Fonseca

*Howsea*

*2*



# MUNICÍPIO DE VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas  
Câmara Municipal

**ANEXO IX**

*Alameda em reunião de  
22/04/2016  
A. Ch. P. S. Ad. K.*

*Howsea*

Proposta

**Declarações segundo a alínea a) e b), do n.º 1 do Artigo 15.º, da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março**

Considerando que o n.º 1, alínea a) e b) do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (LCPA), alterada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, dispõe que:

**“Os dirigentes das entidades devem declarar todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior, registados na base de dados, central da entidade responsável pelo controlo da execução orçamental, bem como identificar de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior”.**

- Considerando, que o artigo 17.º do Decreto-lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 17.º que estabelece, que, “ Para efeitos de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro do ano anterior podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações”.

- a) **Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individual considerado seja inferior a € 5000;**
- b) **O devedor ou credor seja uma pessoa individual.**

- Considerando a lei n.º 22/2015, de 17 de março, diploma que procede á quarta alteração á Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vem clarificar a interpretação supra aduzida, no que concerne á obrigatoriedade dos dirigentes emitirem até 31 de janeiro de cada as declarações inerente aos compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro, bem como todos os pagamentos e recebimentos em atraso a 31 de dezembro, de forma individual, por força do artigo 15.º do referido diploma, n.º 1 alínea a) e b).

As declarações deverão ser enviadas até ao limite do prazo referido anteriormente á Assembleia Municipal e a Câmara Municipal, devendo a Câmara Municipal publicitá-las no sítio da Internet e integrá-las no respetivo relatório de Contas, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do mesmo artigo.

De acordo com o n.º 4 do mesmo diploma, o não cumprimento das obrigações preconizadas no referido artigo, constitui infração disciplinar.

- Considerando que a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da LCPA, na sua atual redação estabelece que as declarações são enviadas á Assembleia Municipal e á Câmara Municipal.



**MUNICÍPIO DE VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

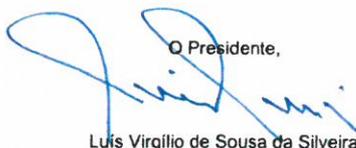


**Município das Velas**  
**Câmara Municipal**

**Proponho:**

- Que a Câmara Municipal delibere remeter as declarações anexas a proposta, e respetivos documentos a Assembleia Municipal.

Paços do Concelho, 14 de janeiro de 2015

  
O Presidente,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

Fonseca  
✓



# MUNICÍPIO DE VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

Minuta em anexo de 22/1/2016  
A cargo de Janete Ávila da Fonseca



Município de Velas  
Câmara Municipal  
Proposta

**ANEXO X**

Janete Ávila da Fonseca

**Minuta de contrato para a empreitada de "Reabilitação da rede de águas do Concelho das Velas/Furo/Reservatórios/Estações Elevatórias/Nascentes, Ilha São Jorge**

- Considerando a deliberação camarária de 13 de novembro de 2015, adjudicando a obra em causa ao consórcio formado pelas Empresas "Pedro Seródio, Engenharia, Lda." e "Vila Jardim, Construção e Reparação de Edifícios, Lda.", pelo valor da sua proposta de € 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa de 4 %, perfazendo o valor total de € 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil euros);
- Considerando a informação n.º 7/UOFP datada de 19 de janeiro de 2016, informando da apresentação da caução no valor de 4 % da adjudicação de acordo com o artigo 44º do Programa do Procedimento, e de que está pronta a minuta de contrato para a obra referida em epígrafe, que se encontra em anexo, e de acordo com o n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na redação do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho;

**Proponho:**

- A aprovação da minuta do contrato, de acordo com o artigo 49º do Programa do Procedimento, da obra em causa.

Paços do Concelho, 19 de janeiro de 2016

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Velas

*Janete Ávila da Fonseca*  
Janete Andreia Ávila da Fonseca



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Fonseca

✓

Apresentado em 22/1/2016  
A Acta de 22/1/2016  
Fonseca

Fonseca

Contrato nº 01/2016

Empreitada

Aos .....dias do mês de ..... do ano dois mil e dezasseis ....., nesta Vila de Velas, nos Paços do Município de Velas, perante mim, Maria Encarnação Pereira Soares, Dirigente Intermédio de 4º da Unidade Orgânica de Finanças e Património, servindo de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara de quatro de dezembro de dois mil e treze, conforme previsto na alínea d) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, compareceram como outorgantes:-----

**Primeiro:** Luís Virgílio de Sousa da Silveira, solteiro, natural da Vila de Velas, Município de Velas, com domicílio necessário neste edifício, outorgando na qualidade de Presidente, em nome e representação da Câmara Municipal de Velas, pessoa coletiva de direito público número 512075506-----

**Segundos:** Pedro Gil Rodrigues Maia Serôdio, divorciado, natural de Santiago Município de Torres Novas, residente na Estrada do Mar, Porto da Fajã freguesia de Urzelina, número 16, Município de Velas, que outorga na qualidade de representante legal da empresa “Pedro Serôdio Engenharia, Lda.”, com sede em Zona Industrial das Levadas, 9800-505, concelho de Velas, sob o número 509608655, com capital social de cento e quarenta e um mil euros.-----

Vítor Manuel Melo Fonseca Mendes, natural da freguesia de Angra (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Angra do Heroísmo, e Isabel Maria Bettencourt da Cunha Araújo Mendes, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, casados, residentes na Rua Serpa Pinto, número 5, Município de Santa Cruz da Graciosa que outorgam na qualidade de sócios gerentes da empresa “Vila Jardim, Construção e Reparação de Edifícios, Lda.”,

Fonseca

4



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Fonseca

com sede em Terreiros, n.º 9, 9880-385, concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha da Graciosa, sob o número 512025550, com capital social de cento e quarenta mil euros.-----

Verifiquei a qualidade que se arroga o representante do primeiro outorgante e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal.-----

Verifiquei a identidade dos segundos outorgantes pela apresentação dos cartões de cidadão número 10181782, com o NIF 211288640 válido até 20/01/2020, de Pedro Gil Rodrigues Maia Serôdio, número 06623581, com o NIF 175942048 válido até 12/02/2018, de Vítor Manuel Melo Fonseca Mendes, e o número 09080749, com o NIF 168898721 válido até  / / de Isabel Maria Bettencourt da Cunha Araújo Mendes e a qualidade dos mesmos outorgantes neste ato pelas certidões permanentes que arquivo.-----

Pelo primeiro outorgante, na qualidade de representante da Câmara Municipal de Velas, foi dito:-----

Que, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Velas, em reunião de treze de novembro do ano dois mil e quinze, precedido de concurso público, foi adjudicada ao segundo outorgante a empreitada de "Reabilitação da Rede de Águas do Concelho das Velas/Furo/Reservatórios/Estações Elevatórias/Nascentes, ilha de São Jorge", pelo preço de € 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de quatro por cento, na quantia de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), o que perfaz a totalidade de € 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil euros) que, nas situações previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA e da alteração introduzida ao artigo 1.º do regime especial de exigibilidade do IVA



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

*Fonseca*

*q*

*Fonseca*  
*António*  
*de*  
*Almeida*

nas empreitadas de obras públicas, a que se refere o Decreto-Lei n.º 204/97, de 09 de agosto, e que, por força do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de janeiro, entraram em vigor no dia 01 de Abril de 2007, as faturas ou documentos equivalentes emitidos pelos transmitentes dos bens ou prestadores dos serviços devem conter a expressão “IVA Auto Liquidação”, nos termos do projeto de execução correspondente, do caderno de encargos e de todos os restantes elementos procedimentais patenteados em consulta, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda nas condições da proposta do consórcio datada de doze de outubro do ano dois mil e quinze, que se anexa, e ainda a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos de acordo com o Anexo I, declaração de não aplicação do preço anormalmente baixo, lista de preços unitários por cada membro do agrupamento de empresas e uma lista global, declaração mencionando os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações no alvará de cada um dos membros do agrupamento de empresas e lista global, plano de trabalhos composto por identificação das frentes de trabalho, diagrama de barras, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, memória descritiva e justificativa do modo de execução, documentação relativa ao sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho a implementar, documentação relativa ao sistema de prevenção e gestão de resíduos a implementar e documentos com interesse para apreciação da proposta, igualmente apresentados pelo empreiteiro e igualmente em anexo, que, para os devidos e legais efeitos, fazem parte integrante deste contrato e aqui se dão por integralmente reproduzidos, celebrando para o efeito o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:-----



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature in blue ink, possibly 'Fonseca'.*

*Handwritten signature in blue ink, possibly 'Fonseca'.*

Primeira - O prazo de execução da obra é de nove meses e começa a contar-se da data da conclusão da consignação total e desde que devidamente visado este contrato pelo Tribunal de Contas.-----

Segunda - As multas devidas por violação dos prazos contratuais são as previstas no artigo 403º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na redação do decreto-lei n.º149/2012, de 12 de julho;-----

Terceira - O encargo resultante deste contrato será satisfeito, pela dotação do Orçamento Municipal, do corrente ano económico, no qual tem cabimento: 0102 07030307; PPI: 2 4.4 2015/2 Reabilitação da Rede de Águas do Concelho das Velas/Furo/Reservatórios/Estações Elevatórias/Nascentes, número sequencial de compromisso????-----

Quarta - O pagamento será efetuado no prazo máximo de sessenta dias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 299.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na redação do decreto-lei n.º149/2012, de 12 de julho, após a apresentação das respetivas faturas e tendo presente o auto de medição dos trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto ou não devidamente ordenados pelo dono da obra, auto este a elaborar pelo primeiro outorgante, no local da obra, com a colaboração do empreiteiro.-

Quinta - A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio, durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, na modalidade de fórmula.-----

Sexta - A garantia da obra deve respeitar o art.º 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do decreto-lei n.º149/2012, de 12 de julho e o seu prazo inicia-se na data da



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

*Forsee*

*✓*

*Forsee*  
*[Signature]*

assinatura do auto de receção provisória, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra e varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:-----

- a) dez anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.-----

Sétima – Como garantia deste contrato, o segundo outorgante prestou caução de quatro por cento do valor da adjudicação, no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), conforme garantia bancária n.º132-43.000094-4 do Montepio Geral.-----

Oitava - A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação camarária de ?? de janeiro do ano dois mil e dezasseis.-----

Nona - Os casos e situações omissas do presente contrato serão dirimidos pelo estabelecido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do decreto-lei n.º149/2012, de 12 de julho; e demais legislação aplicável.-----

Décima - Ambos os outorgantes se responsabilizam pelo cumprimento integral deste contrato, resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outros, onde para tanto estipulam domicílio para as questões que eventualmente extravasarem do específico campo do direito administrativo.-----

Pelo segundo outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as cláusulas e obrigações.-----

Ficam arquivados, fazendo parte deste contrato, os seguintes documentos: Programa de Procedimento; Caderno de Encargos; Proposta do empreiteiro



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

*Howes*  
*[Signature]*

doze de outubro do ano dois mil e quinze e documentos a ela anexos; Alvará de Construção; Cópia do orçamento e plano de atividades, na parte onde se encontra inscrita presente dotação orçamental; Diário da República contendo o anúncio de procedimento; Ata do relatório final do concurso público; Ata do relatório preliminar; Cópias dos ofícios de audiência prévia, Deliberações Avulsas das reuniões camarárias de 18 de setembro e 13 novembro de 2015, e de ?? janeiro de 2016; fichas de cabimento de verba; Certidões do Serviço de Finanças de Velas, e do Serviço de Finanças de Santa Cruz da Graciosa datadas de 02 e 09 de novembro de 2015, respetivamente, certificando que as empresas têm a sua situação tributária regularizada, uma vez que não são devedores perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais e válidas por três meses; Declarações da Segurança Social datadas de 09 e de 25 de novembro de 2015, de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e válidas por quatro meses; anexos II ao CCP, Certificados dos Registos criminais datados de 25 de novembro, 03 e 21 de dezembro de 2015, válidos pelo prazo de três meses a contar da data de emissão e apenas para o fim mencionado, Contratação Pública (Código dos Contratos Públicos), e Plano de Segurança e Saúde.----- Foi lido este contrato e feita a explicação do seu conteúdo aos outorgantes.-

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*fousee*

*α*



**MUNICÍPIO DE VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*fousee*  
*[Signature]*

\_\_\_\_\_

A Oficial Público, \_\_\_\_\_

*Fonseca*  
✓



# MUNICÍPIO DE VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*Aprovada em reunião de 12/1/2016  
pela Câmara Municipal*



**ANEXO XI**

*Fonseca*  
*[Signature]*

Município de Velas  
Câmara Municipal

Proposta

**Emitir parecer prévio favorável à prestação de serviços, em regime de Avença de Consultoria Técnica, na Área de Assessoria Técnica e Financeira.**

Nos termos do disposto nos nº 5 e nº 12 do art.º 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, continuam a carecer de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6 e alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, do sobredito art.º 75º.

a) Verificação do disposto no nº 2 do art.º 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho e no Decreto-lei nº 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido pela portaria prevista nos termos do diploma que instrui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;

- b) Confirmação de cabimento orçamental;
- c) Verificação da redução remuneratória;

O parecer a emitir quer pelos membros do Governo quer pelos órgãos executivos municipais sobre os **contratos de tarefa e avença** que é proposto celebrar deverá, assim, pressupor uma prévia apreciação sobre a natureza desse contrato, podendo a entidade ou órgão emitir parecer favorável quando julgue tratar-se "**da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público**".



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas  
Câmara Municipal

O nº 12 do art.º 75º da LOE prevê que aquele parecer é da competência do órgão executivo da autarquia local, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.

Nos termos do nº 2 do art.º 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho e da Portaria nº 149/2015 de 26 de maio, a emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução prevista no nº 1 do art.º 2º e art.º 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art.º 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e, ou, contraparte.

É intenção da Câmara Municipal contratar, em regime de avença de Consultoria Técnica, para prestação de serviços na área de Consultoria Técnica, na Área de Assessoria Técnica e Financeira durante o ano 2016. O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas durante 10 meses para a componente b) - Assessoria técnica e financeira ao longo do ano 2016, no valor de 4.000,00€, com retribuição mensal de 400,00€, mais IVA a taxa legal em vigor, e para a componente a) - Monitorização da elaboração dos documentos de Prestação de Contas de 2015 e respetivo Relatório de Contas; no valor de 3.850,00€, mais IVA a taxa legal em vigor, sendo o seu pagamento total com aprovação e apreciação da mesma pelo Órgão Executivo e Deliberativo, podendo ser feito



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL



#### Município de Velas

##### Câmara Municipal

cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.

Atendendo à natureza do objecto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de um trabalho subordinado em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; o adjudicatário procederá à organização do trabalho a prestar, não ficando sujeito à hierarquia do serviço e nem ao cumprimento de horário de trabalho, sem prejuízo de comparência em reuniões acordadas que se tornem necessárias realizar e da participação e do acompanhamento das situações de emergência quando solicitado.

O adjudicatário realizará os trabalhos, objecto do contrato, com independência e autonomia técnica, apresentando os resultados do seu trabalho nas condições a estabelecer no caderno de encargos.

Na situação individual e concreta revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

A execução dos trabalhos a contratar terá um prazo de dez meses, para a componente b) - Assessoria Técnica e Financeira ao longo do ano 2016, no valor de 4.000,00€, com retribuição mensal de 400,00€, mais IVA a taxa legal em vigor, e para a componente a) - Monitorização da elaboração dos documentos de Prestação de Contas de 2015 e respetivo Relatório de Contas; no valor de 3.850,00€, mais IVA a taxa legal em vigor, sendo o seu pagamento total com aprovação e apreciação da mesma pelo Órgão Executivo e Deliberativo, totalizando o valor total de **€9.263,00**, (nove mil duzentos sessenta e três euros), de acordo com a informação emitida pela Unidade Orgânica de Finanças e Património, cujo teor se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental na rubrica 0102-020220 – Serviços especializados, como se pode comprovar pela ficha de cabimento orçamental emitida para esse efeito, com o número sequencial 3235, datada de 13 de janeiro corrente que

*Assessoria*  
*✓*

*Assessoria*  
*[Signature]*



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL



#### Município de Velas

##### Câmara Municipal

se anexa, bem como de que existe fundos disponíveis para compromisso de acordo com o disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a qual aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, regulamentado pela Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que estabelece os procedimentos á aplicação da LCPA.

O procedimento escolhido para a formação do contrato é o de ajuste direto previsto no art.º 128º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 18/2008 de 29 de janeiro na redação do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho e alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional, n.º 34/2008/A de 28 de julho na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A de 6 de agosto, artigo 9.º e 11.º.

Será dirigido convite à apresentação de proposta à Empresa SMART VISION Assessores e Auditores Estratégicos, conforme procedimento de contratação por Ajuste Direto Regime Simplificado, artigo 128.º alínea do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a prestação de serviços na área de Assessoria Técnica e Financeira.

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro "A inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa é atestada pela entidade gestora do sistema de requalificação, mediante emissão de declaração própria para o efeito, nos termos a fixar pela portaria a que se refere o n.º 2, e cuja apresentação é indispensável para a abertura, pela entidade empregadora pública em causa, de procedimento concursal nos termos gerais para a ocupação dos postos de trabalho que não tenha sido possível ocupar por trabalhadores em situação de requalificação".

A referida Portaria (Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro), já em vigor, estabelece que a entidade gestora do sistema de requalificação é o INA. Porém, nas autarquias locais, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), compete a uma entidade gestora da requalificação, designada de EGRA, relativamente aos processos de reorganização e requalificação de trabalhadores.



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL



#### Município de Velas

##### Câmara Municipal

A EGRA constitui-se no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, sendo o seu funcionamento determinado por regulamento específico, o qual é submetido a parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.

Caso não se encontre constituída a EGRA e tenha sido aprovada a lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação, o Presidente da Câmara Municipal assume a posição de EGRA.

Este entendimento encontra-se em consonância com a solução jurídica uniforme, alcançada em sede de Reunião de Coordenação Jurídica de dia 15 de maio de 2014, homologada por Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, que se transcreve: "As autarquias locais têm de consultar a Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art.º 24º da Lei nº 80/2013 de 28 de novembro, e regulamentado pela portaria nº 48/2014 de 26 de fevereiro.

*Solução interpretativa:* As autarquias locais não têm de consultar a Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

*Fundamentação:* Nos termos da alínea c) do art.º 3º do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas (Lei nº 80/2013 de 28 de novembro) que prevê o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação no seu art.º 24º, cujo nº 2 remete para a regulamentação fixada na Portaria nº 48/2014 de 26 de fevereiro - este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de setembro. Ora, o art.º 16º do Decreto-Lei nº 209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no art.º 29º da Lei nº 29º, da Lei nº 80/2013 e no

Howsee

✓

Howsee



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL



#### Município de Velas

##### Câmara Municipal

art.º 3º da Portaria nº 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respectivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (nº1) e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (nº4). Assim, e independentemente da criação e entrada em funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Nos termos do art.º 16º-A do Decreto-Lei nº 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.

Os Municípios estão dispensados de consultar o INA, assumindo a posição de EGRA, enquanto essa não esteja constituída nos termos do art.º16º do mesmo diploma legal".

Ao nível da Comunidade Intermunicipal da Região Autónoma dos Açores ainda não foi constituída a EGRA e desconheço a existência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho supra referidos.

Pelas razões aduzidas, propõe-se, nos termos do art.º75º da Lei nº82 - B/2014 de 31 de dezembro, conjugado com o art.º 32º da LTFP e Portaria nº149/2015 de 26 de maio, **emissão de parecer prévio vinculativo favorável para celebração de contrato de prestação de serviços em regime de avença, nos termos supra aduzidos.**

Paços do Concelho, 18 de janeiro de 2016

A Vice-Presidente

Janete Andreia Ávila da Fonseca

Fonseca  
✓



## MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

*Aprovada em sessão de 22/1/2016  
A.C.M. José António*



**ANEXO XII**

*Fonseca*

### Proposta de Deliberação

#### **Desafetação de bem do Domínio Público do Município para o Domínio Privado do mesmo**

Considerando que, é urgente proceder à legalização do património do Município de Velas, no que diz respeito à desafetação de uma parcela com a área de 629 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte nove metros quadrados), do Loteamento Urbano, datado de 22 de novembro de 1992, sito no Parque Industrial das Levadas, Freguesia e Concelho das Velas.

Considerando que, a supra referida parcela está integrada no loteamento deste Município de 22 de novembro de 1992 (praça pública, passeios, rede viária e parque de estacionamento), com a área de 8.292m<sup>2</sup> (oito mil duzentos e noventa e dois metros quadrados).

Considerando que, é necessário proceder de imediato à sua desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado Municipal, de modo a efetuar a respetiva regularização registral e matricial da parcela mencionada.

Proponho ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 53º da Lei N.º 169/99, de 18 de setembro com a redação resultante das várias alterações legislativas a que foi sujeita, que seja submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Velas: A desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado Municipal da parcela de terreno com a área de 629 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte nove metros quadrados), representada a cor verde na planta anexa, atribuindo-se à mesma, apenas para efeitos de registo, o valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), resultantes de um valor simbólico de € 47,60 (quarenta e sete euros e sessenta cêntimos) /m<sup>2</sup> de terreno.

Parcela a desafetar:

Localização – Parque Industrial das Levadas;

Área – 629 m<sup>2</sup>;

1



## MUNICÍPIO DE VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Fonseca

✓

*[Handwritten signature]*

Confrontações:

Norte – Rua A;

Sul – Lote 4;

Nascente – Estrada Regional EN-1;

Poente – Rua C.

ANEXO I – Certidão do Loteamento Urbano, datada de 09 de dezembro de 1992;

ANEXO II – Plantas de Localização com a área a desafetar;

Em caso de aprovação, publiquem-se editais em jornais locais e no Diário da República com o intuito de manifestar a vontade de desafetação e para convidar eventuais interessados a pronunciarem-se no prazo de 30 dias.

Paços de Concelho, 18 de janeiro de 2016

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Velas

*Janete Fonseca*  
Janete Andreia Ávila da Fonseca

Fonseca



# MUNICÍPIO DE VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*Alçada em reunião de 22/01/2016  
A Chf Rui Marques*



Município de Velas  
Câmara Municipal

**ANEXO XIII**

*[Handwritten signature]*

### Proposta

#### Aquisição de coroa de flores

- Considerando que o Executivo Camarário sentiu a necessidade de adquirir uma coroa de flores para uma cerimónia fúnebre;
- Considerando a importância em homenagearmos esta pessoa, uma vez que é progenitor de um colaborador do Município, no caso em apreço, Rui Marques;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do nº. 1, do artigo 33º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### **Proponho:**

- Conceder uma coroa de flores para a cerimónia fúnebre, no valor de €40,00 (com IVA à taxa legal em vigor);
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Paços do Concelho, 18 de janeiro de 2016

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Velas

*Janete Fonseca*  
Janete Andreia Ávila da Fonseca

*Fonseca*

*✓*



# MUNICÍPIO DE VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*Apresentado em reunião de 22/01/2016  
A chef. de mesa Ad. Ant.*



Município de Velas  
Câmara Municipal

**ANEXO XIV**

*Fonseca*

Proposta

### PEDIDO DE APOIO

A Comissão de Festas de Santo Antão da Freguesia dos Rosais solicitou por ofício datado de 11 de janeiro, a colaboração do Município para a realização da supracitada festa, que se realizará no dia 17 de janeiro corrente.

-Considerando que esta Festividade faz parte da tradição da Freguesia, nomeadamente da religiosa;

-Considerando que eventos deste género são do interesse Municipal e atraem diversos visitantes à Freguesia;

- Considerando que é costume o Município associar-se a esta comemoração, com a oferta de um troféu, como apoio ao referido evento;

-Considerando que o pedido se enquadra nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Proponho:**

- Apoiar o evento com a aquisição de um troféu;
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal das Velas  
  
Luís Virgílio de Sousa da Silveira